



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO-PB

Av. Francisco Gomes, nº 06 Centro Fone: 33701153 Fax: 33701327
e-mail pmllogradouro@uol.com.br
CNPJ: 01.612.986/0001-13

LEI Nº 372/2020

DETERMINA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO-PB, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal, apresentou, apreciou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Logradouro no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 3.000,00(três mil reais).
Parágrafo único. O vereador presidente da Câmara, perceberá o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 2º. Os valores fixados no artigo anterior, serão revistos anualmente através de lei específica, observando os parâmetros constitucionais e legais.
Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, pertinente aos gastos com pessoal, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores, não poderá ultrapassar os percentuais dispostos nos arts., 29 e 29-A da CF.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual e serão suplementadas se necessário.

Art.4º. Nenhum aumento não poderá ser aplicado durante o ano de 2021, devido ao Programa Federativo de Enfrentamento ao corona vírus, Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art.5º. É vedado a qualquer título, o acréscimo de caráter remuneratório aos subsídios dos vereadores, excetuados os acréscimos de caráter indenizatórios, tais como: salário família, diárias e ajuda de custo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Logradouro – Pb, em 28 de outubro de 2020.


Célia Maria de Queiroz Carvalho
PREFEITA